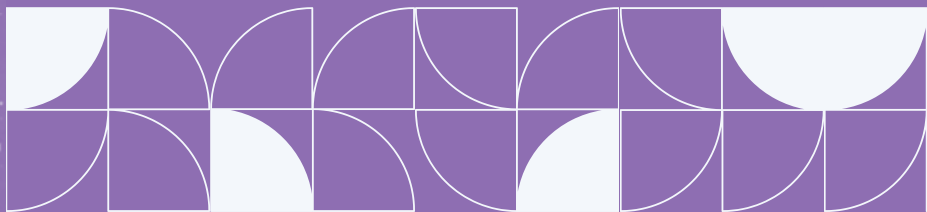




Carta de Princípios

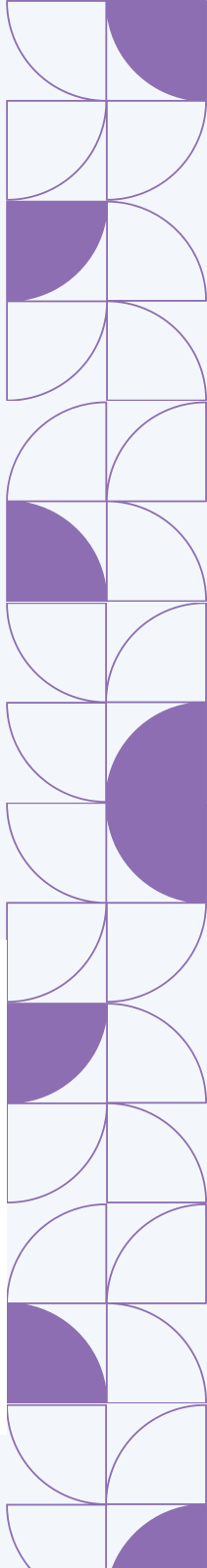
*para a Política
Pública Estadual
de Valorização
do Magistério*

Heitor Humberto do Nascimento Carvalho
Adelino José de Carvalho Dias



Esta Carta de Princípios é fruto da Dissertação de Mestrado intitulada: “Desprofissionalização docente: o abandono do magistério na Rede Pública Estadual de Ensino de Minas Gerais”.

Trabalho desenvolvido com o apoio da SEE/MG, no âmbito do Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação do Estado de Minas Gerais, Trilhas de Futuro - Educadores, nos termos da Resolução SEE N° 4.707, de 17 de fevereiro de 2022.



FICHA CATALOGRÁFICA

Catálogo elaborado pelo Setor de Referência da Biblioteca Central UNIUBE

Carvalho, Heitor Humberto do Nascimento.

C253c Carta de princípios para a política pública estadual de valorização do magistério / Heitor Humberto do Nascimento Carvalho, Adelino José de Carvalho Dias. – Uberlândia (MG), 2024.
[10] p.

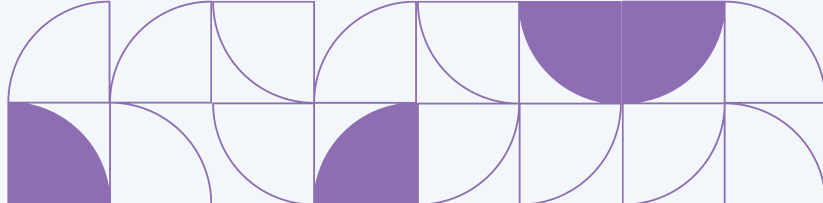
Este produto foi produzido a partir da dissertação “Desprofissionalização docente: o abandono do magistério na rede pública estadual de ensino de Minas Gerais” e apresentado ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – Mestrado em Formação Docente para a Educação Básica pela Universidade de Uberaba – UNIUBE, sob a orientação do Prof. Dr. Adelino José de Carvalho Dias.

1. Educação. 2. Educação – Políticas públicas. 3. Professores – Valorização. I. Dias, Adelino José de Carvalho. II. Universidade de Uberaba. Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação. Mestrado em Formação Docente para a Educação Básica. III. Título.

CDD 370

Comovo-me em excesso, por natureza, e por
ofício, acho medonho alguém viver sem
paixões.

Graciliano Ramos

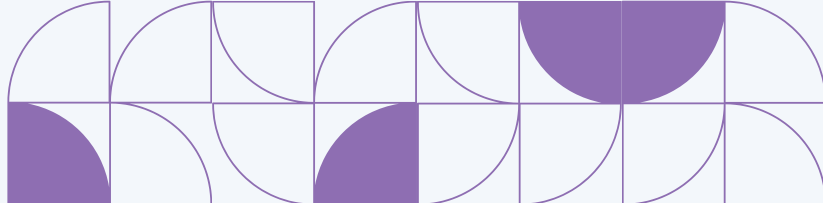


APRESENTAÇÃO

A presente Carta de Princípios é resultado da pesquisa empreendida no Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação: Formação Docente para a Educação Básica - Mestrado Profissional da Universidade de Uberaba - Uniube.

De acordo com a pesquisa realizada, compreendemos que há uma necessidade de construção de uma política estadual amparada em outros valores e outros princípios do que aqueles conduzidos nas últimas décadas, voltada para a valorização do magistério público.

O produto, de caráter apartidário, emerge como guia necessário para assegurar a construção de política pública voltada para os professores, na qual destacamos princípios que possam orientar a atividade do Poder Legislativo e do Poder Executivo estadual, bem como servir de material de reflexão para quaisquer órgãos e entidades públicas, além de estimular a participação da sociedade civil na implementação de políticas públicas voltadas à efetividade do direito à educação básica em Minas Gerais.



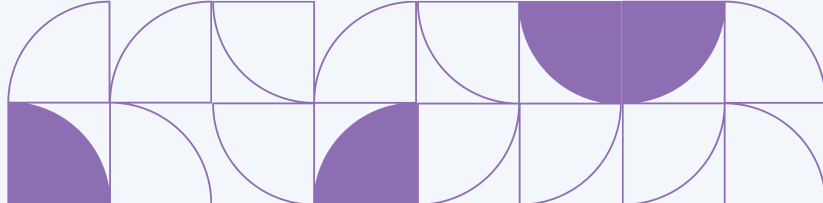
INTRODUÇÃO

A educação é um direito fundamental e um pilar essencial para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. Esta Carta de Princípios estabelece diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas educacionais que valorizem a profissão docente, assegurem condições dignas de trabalho e promovam uma educação de qualidade para todos os cidadãos, considerando os desafios históricos, econômicos e sociais.

O cenário educacional mineiro apresenta diversos desafios que impactam diretamente na valorização do magistério público como o crescente desinteresse pela carreira docente, a falta de perspectivas de carreira e a desvalorização social da profissão de professor e da professora, bem como a perda de sua autonomia, além da limitação do poder de decisão do professor sobre o processo educativo.

A presente Carta de Princípios tem como objetivo nortear a construção de uma Política Pública Estadual de Minas Gerais para Valorização do Magistério Público, assegurando o ingresso, a permanência e a qualidade de vida dos profissionais da educação na rede pública estadual de ensino.

Os princípios, por sua natureza abstrata e indeterminada, não se limitam a ditar comportamentos específicos, mas sim a orientar a elaboração de regras mais concretas. Eles funcionam como pilares ideológicos e valores estruturantes do ordenamento jurídico, influenciando a formulação de leis, regulamentos e outras normas.

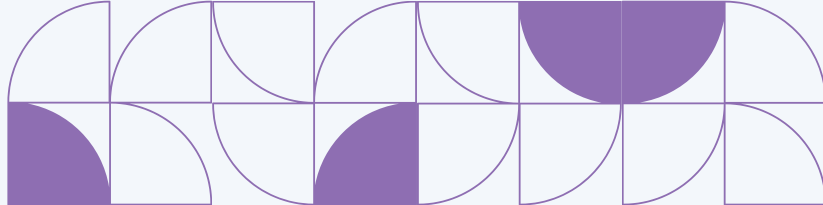


Os princípios expressos nesta Carta são independentes de orientações político-partidárias e estão pautados pela previsão expressa na Constituição Federal da educação enquanto direito social, direito de todos e dever do Estado.

Com isso, o intuito é estabelecer valores e objetivos abrangentes para guiar o processo legislativo e orientar diretrizes úteis às políticas públicas educacionais, além de servir como parâmetro de validade das normas jurídicas, e, também, impulsionar o legislador, a sociedade civil, os movimentos sociais e os gestores públicos em práticas mais coerentes com os compromissos constitucionalmente assumidos.

No intrincado panorama da educação pública mineira, diversos temas se entrelaçam, tecendo uma realidade complexa e desafiadora. Essa realidade contempla diversos dispositivos normativos vigentes desde 1952 e que, hoje, não atendem as necessidades e as imposições necessárias para uma educação pública, gratuita e de qualidade.

A Carta de Princípios para a Política Pública Estadual de Valorização do Magistério representa um compromisso ético e moral com a educação de qualidade, através do reconhecimento e valorização dos professores e as professoras que são fundamentais para sua efetivação.



CARTA DE PRINCÍPIOS

Esta Carta de Princípios reafirma o compromisso da Administração Pública com a construção de um sistema educacional justo, democrático e de qualidade.

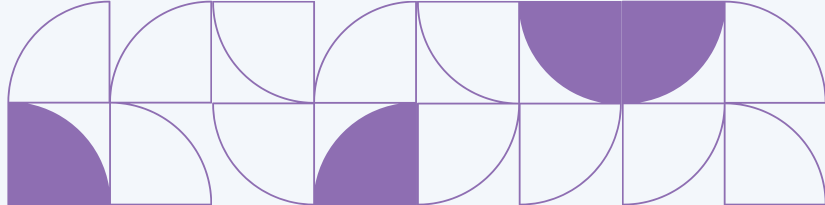
As diretrizes aqui estabelecidas visam garantir que a educação cumpra seu papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e críticos para contribuir com o desenvolvimento sustentável e equitativo da sociedade.

A implementação destas políticas deve ser realizada de forma participativa, transparente e adaptada às realidades específicas de cada comunidade, promovendo uma educação inclusiva e de qualidade para todos.

Com base nos princípios aqui estabelecidos, buscamos assegurar uma política pública que valorize o magistério público em Minas Gerais. Esta Carta serve como diretriz para que legisladores e gestores públicos orientem suas ações em prol de uma educação pública de qualidade, justa e equitativa, induzindo a participação da sociedade civil em sua definição.

Para superar os desafios mencionados e construir uma política pública de valorização do magistério público em Minas Gerais, temos como princípios:

1. A educação deve ser reconhecida como um direito fundamental e um investimento estratégico para o desenvolvimento social, econômico e cultural do país.
2. O magistério público deve ser valorizado como uma profissão essencial para a construção de uma sociedade justa e democrática.



3. Os professores devem ter autonomia para exercer sua profissão com responsabilidade e liberdade, tomando decisões sobre o processo educativo com base em seus conhecimentos e experiências, em especial para:

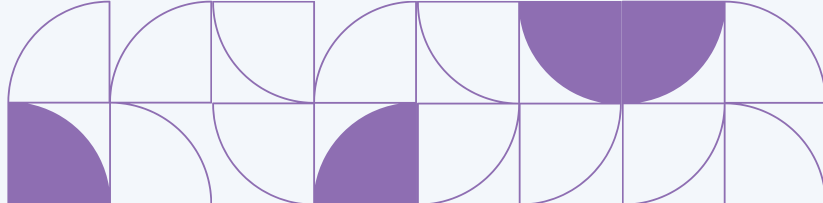
- I - Elaborar e implementar o seu planejamento pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares nacionais e estaduais;
- II - Utilizar métodos, técnicas e recursos didáticos de sua escolha, de acordo com os princípios da educação democrática e participativa;
- III - Avaliar seus alunos de forma contínua e contextualizada;
- IV - Participar da gestão pedagógica da escola, por meio de conselhos escolares e outros mecanismos de participação;
- V - Expressar livremente suas ideias e convicções, desde que não comprometam o processo educativo ou os direitos dos alunos.

4. A escola não é apenas uma instituição destinada a atender às necessidades do mercado produtivo. É espaço de acesso à cultura, em que a educação não se limita a reproduzir relações sociais, econômicas e culturais dominantes.

5. A autonomia pedagógica dos professores deve ser respeitada, evitando-se a padronização excessiva dos currículos e avaliações que limitam a criatividade e a capacidade de adaptação às necessidades específicas dos educandos e educandas.

6. Valorização da diversidade cultural, social e local, promovendo práticas educativas que reconheçam e respeitem as diferentes realidades dos e das estudantes.

7. A remuneração dos trabalhadores da educação deve ser justa e condizente com sua importância, levando-se em consideração a jornada de trabalho, a formação e a experiência dos envolvidos/as.



8. Os professores devem ter acesso à formação continuada de qualidade, que lhes permita atualizar seus conhecimentos e desenvolver suas potencialidades.

9. Deve haver proteção e ampliação dos direitos dos professores, assegurando estabilidade no emprego e condições que favoreçam a dedicação integral à profissão.

10. A precarização do trabalho docente deve ser combatida com a redução das contratações precárias e a valorização dos profissionais efetivos.

11. A gestão da educação deve ser democrática e participativa com a participação dos professores, alunos, pais e comunidade na tomada de decisões.

12. Implementar e ampliar políticas de saúde ocupacional que cuidem do bem-estar físico e mental dos docentes, oferecendo-lhes suporte psicológico e condições que previnam o esgotamento profissional.

13. Implementar sistemas de avaliação que priorizem o desenvolvimento integral dos estudantes e a melhoria contínua do processo educativo, em vez de focar exclusivamente em resultados quantitativos.

14. A escola deve ser um espaço de acesso à cultura e formação humana integral, e não apenas uma instituição voltada para atender às necessidades do mercado produtivo.

15. Deve haver um processo de diálogo e construção coletiva em que participem os envolvidos no processo educacional para a construção de uma política pública de valorização do magistério público.

OS AUTORES



**Heitor Humberto
do Nascimento
Carvalho**



Graduado em Direito com pós-graduação *lato sensu* em gestão pública. Atua como Diretor da Diretoria de Pessoal da Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia



**Adelino José de
Carvalho Dias**



Professor da Universidade de Uberaba no PPGPE/UNIUBE e pesquisando Políticas Públicas Educacionais e a efetivação do Direito à Educação .